

Recife, 27 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ  
Central Geral de Compras  
Sr. Presidente da Central Geral de Compras  
Sr. Ordenador de Despesa- CARLOS ROBERTO BAIA  
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**Abertura: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019.**

Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária Ltda, sociedade empresária de direito privado, por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Lote 02, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada por Gustavo Antônio Nóbrega da Silva Barros, portador da carteira de identidade nº 3.069.899 – SSP/PE e do CPF nº 479.856.074-04, infra-assinado, vem, apresentar à V.Sa, o presente questionamento técnico quanto aos termos do edital a seguir mencionado, objetivando obter os devidos esclarecimentos.

Outrossim, reserva-se a peticionaria, no direito de postular, no prazo legal, a impugnação do edital e sua representação perante o Tribunal de Contas, caso não sejam suficientemente dirimidos os vários questionamentos ora postulados.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Volta Redonda pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada integral, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização da "VR PARKING". As condições necessárias à prestação adequada dos serviços estão descritos no item 7 – Detalhamento do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

PMVR/SMG/CGL	
RECEBEMOS	
DATA:	29 05 19
HORAS:	16:00
ASS:	Rte Carlos
MATRÍC:	



Sobre a possibilidade de pedido de esclarecimentos, assim estabelece o edital:

**“4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Até o 5º (quinto) dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, aos cidadãos e licitantes é conferido o direito de requerer à Comissão quaisquer esclarecimentos acerca desta licitação, sobretudo no que se refere ao presente Edital e seus Anexos, mediante o envio de documento escrito protocolado presencialmente na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, a ser encaminhado diretamente para o Presidente da Central Geral de Compras, para fins de avaliação.

**4.2** Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos, devendo eventual impugnação ser interposta conforme art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, sob pena de decadência do direito, e protocolada na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, sob pena de não conhecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes, em se tratando de cidadão, e até o 2º (segundo) dia útil, em se tratando de licitante.

**4.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Central Geral de Compras, para fins de análise e decisão pelo Município, conforme descrito no item 26 deste Edital de Concorrência Pública.”

E ainda:

**“26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

...

**26.34** A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;

**26.35** O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;”



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

### 1) Sobre os bens reversíveis:

#### *"12 DOS BENS REVERSÍVEIS*

*12.1 A reversão dos bens integrantes da concessão ocorrerá ao fim do termo contratual, incluindo-se a prorrogação prevista, definindo-se como reversíveis, os equipamentos e instalações (exceto softwares), que deverão ser imediatamente postos à disposição do Poder Concedente, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.987/95, sendo que o aquilo que não citado neste subitem poderá a Concessionária recuperar, reivindicar, dispor, usar e/ou usufruir como melhor lhe for de interesse, desde que respeitado o patrimônio revertido e o encerramento dos direitos advindos da concessão.*

...

*13.4 A Concessionária compromete-se ao final do contrato:*

*13.4.1 Transferir a Concedente na forma de doação todos os equipamentos, sinalizações, aplicativos, software, e outros que compõem o serviço;*

*13.4.2 Dar suporte aos softwares e aplicativos, mediante a remuneração, por prazo determinado a ser definido em novo contrato.*

*13.4.2.1 Para tal contratação, a Concessionária deverá fornecer a Concedente as especificações do software e aplicativos compatíveis com o sistema utilizado de forma a possibilitar a criação de processo licitatório de forma a possibilitar a contratação de suporte e manutenção visando a continuidade dos serviços.*

*13.4.2.1.1 As especificações referidas no item 28.6.2.1 deverão ser encaminhadas a Concedente 1 (um) ano antes do final do período de concessão, ou quando solicitado pela concedente."*

O item 12.1 exclui os softwares. Já o 13.4.1 inclui os softwares. E o 13.4.2 estabelece que a Concessionária deverá dar suporte aos softwares e aplicativos, mediante a remuneração, por prazo determinado a ser definido em novo contrato a ser licitado, porém essa licitação não garante que a Concessionária será a vencedora deste novo processo.

**PERGUNTA 1: Os softwares vão compor os BENS REVERSÍVEIS?**

---



## 2) Sobre a abertura dos envelopes 2 e 3:

*“18.3.1 No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão para a abertura dos Envelopes nos 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, das licitantes devidamente habilitadas, momento em que todas as propostas serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, e pelos membros da Comissão;*

*20.3 A Comissão, em dia, hora e local, previamente informados às licitantes, realizará reunião pública para abertura do(s) Envelope(s) nº 02, atinente à proposta técnica; após verificação da inviolabilidade do(s) mesmo(s) entregue(s) pelo(s) presente(s).*

*20.5 A Comissão, em dia, hora e local previamente informados às licitantes, realizará reunião pública para abertura do(s) Envelope(s) nº 03, atinente à proposta comercial; após verificação da inviolabilidade do(s) mesmo(s) entregue(s) pelo(s) presente(s).”*

PERGUNTA 2A: Em qual ordem serão abertos os envelopes 2 e 3?

PERGUNTA 2B: Considerando que o envelope 2 seja aberto antes do envelope 3, será concedido prazo para recursos quanto a análise da documentação técnica contida no envelope 2?

---

## 3) Sobre eventos sazonais:

*“6.9 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto exigirá da concessionária implantação de mobiliários urbanos e sistemas online com portabilidade, para que seja possível operacionalizar estacionamentos sazonais em eventos no município, que demandem a necessidade de estacionamento rotativo e regularizado, bastando determinar a localidade para demarcação de uma área denominada “NOVA VR PARKING” enquanto durarem os eventos.”*

PERGUNTA 3A: Que tipo de mobiliário urbano e sistemas online com portabilidade serão exigidos para operacionalizar estacionamentos sazonais em eventos no município?

PERGUNTA 3B: Quais as quantidades de mobiliário urbano e sistemas online com portabilidade serão exigidos para operacionalizar estacionamentos sazonais em eventos no município?

PERGUNTA 3C: Para quais eventos sazonais serão exigidos da Concessionária a implantação de mobiliário urbano e sistemas online com portabilidade?

PERGUNTA 3D: A mão de obra para estes eventos sazonais também será de responsabilidade da Concessionária?



PERGUNTA 3E: Como será o repasse e remuneração da Concessionária para estes casos?

---

#### 4) Sobre a garantia:

##### **“8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei n. 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.”

PERGUNTA 4: No edital, a garantia foi suprimida, porém no Termo de Referência é exigida gerando dúvidas quanto a necessidade ou não de atendimento a essa exigência. As Licitantes deverão recolher garantia de participação?

---

#### 5) Sobre o valor das tarifas e horário de funcionamento em datas específicas:

**“11.2** O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento e valor da tarifa para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.”

Para que as Licitantes possam preparar suas propostas de forma adequada, solicito informar:

PERGUNTA 5A.: As datas com operação diferenciada serão apenas natal, dia das mães e dia dos namorados ou existirão outras datas? Se existirem outras datas, solicito informar quais serão.

PERGUNTA 5B: As tarifas são regulamentadas por legislação específica. Estas mudanças nos valores das tarifas estarão amparadas por lei?

---



## 6) Sobre a reserva de vagas:

*“18.2.9 Possibilidade de acessar, visualizar e reservar vagas disponíveis das Zonas Azul/Verde/Laranja de qualquer lugar, (a função “reservar” não será disponibilizada inicialmente);”*

PERGUNTA 6A: Como deverá ser o modelo da operação com a reserva de vagas?

PERGUNTA 6B: Como garantir que no momento da chegada do veículo, a vaga reservada estará disponível?

PERGUNTA 6C: Para reservar uma vaga, será exigido o pagamento logo após a ativação da reserva?

PERGUNTA 6D: Qual o procedimento no caso da vaga reservada estar ocupada na hora que o usuário que realizou a reserva chegar para estacionar?

PERGUNTA 6E: O repasse para a reserva de vagas também deverá ser online (de forma instantânea no momento da reserva)?

---

## 7) Sobre o Aviso de Irregularidade:

*“20.2.1.1 Deverá constar do Aviso de Irregularidade, além das demais disposições obrigatórias, o seguinte:*

*20.2.1.1.1 Este Aviso de Irregularidade, 50% de seu valor poderá ser convertido em crédito do estacionamento se quitado no prazo de 72 (setenta e duas) horas;*

*20.2.1.1.2 Este Aviso de Irregularidade não se equivale a auto de infração de trânsito.*

*20.2.1.1.2.1 O valor do Aviso de Irregularidade será de 10 (dez) vezes o valor cobrado para 01 (uma) hora de estacionamento;*

*20.2.1.1.2.2 O condutor poderá efetuar a liquidação do Aviso de Irregularidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do documento, na sede da CONCESSIONÁRIA, preposto ou posto autorizado por esta, convertendo este valor em créditos para uso no estacionamento rotativo.*

*20.2.1.2 A expedição do Aviso de Irregularidade caracteriza a Infração de Trânsito previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, podendo em caso de flagrante ser expedido o respectivo auto de infração pela autoridade de trânsito.*

*Parágrafo Único: O pagamento do Aviso de Irregularidade não anula o auto de infração se expedido pela autoridade de trânsito.*

*20.3 A fiscalização só é efetiva se houver a interação entre agente de estacionamento e agente de trânsito e, para garantir sua efetividade, uma vez que o monitor (agente de estacionamento) não possui autonomia ou fé pública para aplicar multas e demais*



penalidades, podendo apenas denunciar, via rádio ou similares ou via sistema integrado, as irregularidades encontradas. Fica a cargo dos agentes de trânsito a aplicação das penalidades cabíveis, em casos de irregularidades nas “Zonas Azul, Zona Verde e Zona Laranja”.

PERGUNTA 7: De acordo com o texto do edital, 50% do valor **poderá** ser convertido em crédito de estacionamento. Existe outra opção quanto a metodologia de conversão dos créditos pagos referentes ao Aviso de Irregularidade?

---

#### 8) Sobre as formas de pagamento para o Agente de Estacionamento:

*“24.1.2 Agente de Estacionamento: Técnico que deverá ser capacitado e formado pela Concessionária para acompanhar a operação diretamente nos estacionamentos, fazendo a venda de créditos no local, o aluguel da vaga (com possibilidade de **pagamento em dinheiro ou cartão de crédito ou débito**), o controle das vagas disponíveis e a denúncia de irregularidades aos agentes de trânsito, através de sistemas integrados, rádios ou similares. Para o agente de estacionamento, será disponibilizado, pela concessionária, tablet com tecnologia adequada para a execução do serviço, sendo disponibilizado um agente de estacionamento para no máximo 100 vagas.”*

PERGUNTA 8: O pagamento para os Agentes de Estacionamento via cartões de crédito e débito é opcional ou uma obrigação?

---

#### 9) Sobre a visualização das vagas:

*“25.3.15 Visualizar Vaga:  
25.3.15.1 Via aplicativo;  
25.3.15.2 Via Agente de Estacionamento;  
**25.3.15.3 Via Pontos de Venda.**  
25.3.15.4 Via interface Gestor – Prefeitura.”*

PERGUNTA 9: Como a Prefeitura de Volta Redonda espera ser possível visualizar as vagas no Ponto de Venda?

---

6

## 10) Sobre a subconcessão:

De acordo com o edital:

*“26.23 A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido;*

*26.24 É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.”*

De acordo como o Termo de Referência:

*“28.5 A concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.”*

PERGUNTA 10: Será admitida a subconcessão?

---

## 11) Quanto ao início da Fase 2

O Edital estabelece que:

*“9.1 A operação deverá ter início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com a implantação de pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas previstas para serem implantadas na 1ª fase de operação do sistema, de acordo com o Edital, contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO de concessão ou emissão da Ordem de Execução de Serviços pela CONCESSIONÁRIA.*

*9.4 Os 20% restantes das vagas da 1ª fase deverão estar operacionais em até 60 (sessenta) dias após o início da operação do serviço, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.”*

O Projeto Básico determina o seguinte no que tange à implantação:

**“6.1.1 FASE I**

6



- 6.1.1.1 Área I –Aterrado;
- 6.1.1.2 Área II –Bairro Vila Santa Cecília;
- 6.1.1.3 Área III –Bairro Centro;
- 6.1.1.4 Área V –Bairro Retiro;
- 6.1.1.5 Área VI –Santo Agostinho;
- 6.1.1.6 Área VIII -. Bairro.Niterói.

#### 6.1.2 FASE II

- 6.1.2.1 Área IV –Bairro 207;
- 6.1.2.2 Área VII –Bairro Ponte Alta.”

PERGUNTA 11: Como será e qual o prazo para a implantação da Fase 2

---

## 12) Sobre o repasse de forma on-line:

*“35.1 O repasse devido à PMVR e aos demais beneficiários dos valores correspondentes ao Índice Percentual de Remuneração ofertado deverá ser efetuado de forma On-Line (instantânea) nas respectivas contas bancárias informadas pela CONCEDENTE, de forma imediata, ou seja, no instante em que se efetua a locação pelo usuário.”*

PERGUNTA 12A: Considerando a quantidade de transações, os diferentes meios de pagamento e que os valores pagos no sistema serão creditados na conta corrente da Contratada, como realizar de forma instantânea a transferência destes valores para as contas bancárias informadas pela CONCEDENTE?

PERGUNTA 12B: As Licitantes poderão considerar na proposta um único repasse de forma diária e a emissão da respectiva nota fiscal, correspondente ao valor arrecadado no dia anterior?

---

## 13) Sobre o item 9 da APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES – POC

No requisito 9 do ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES – POC, é exigido que o sistema deva *“permitir flexibilidade para customização, por parte da Prefeitura de Palmas, do quantitativo máximo de horas permitido para o aluguel de vagas, de acordo com a localidade e rotatividade da área mapeada ou demais critérios estabelecidos pela Prefeitura”*.



PERGUNTA 13: Porque o sistema contratado pelo Município de Volta Redonda/RJ deve permitir flexibilidade para customização, por parte da Prefeitura de Palmas, do quantitativo máximo de horas permitido para o aluguel de vagas, de acordo com a localidade e rotatividade da área mapeada ou demais critérios estabelecidos?

## 14) Sobre o repasse

Considerando as informações extraídas do edital e resposta ao pedido de esclarecimentos disponível no site [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

Considerando ser de extrema importância as informações acerca da metodologia para se apurar o valor de repasse.

O edital é confuso na forma como aborda um tema tão importante, senão vejamos:

Primeiro: não fica claro se será adotado 24% como valor mínimo, sendo esse valor da média do percentual de 20% para os 2 primeiros anos e 25% para o repasse do terceiro ao décimo ano.

*"8.1 Desconsiderando-se eventuais reajustes na tarifa, estima-se o valor global desta licitação em R\$ 157.076.639,08 (cento e cinquenta e sete milhões setenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais oito centavos), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 120 (cento e vinte) meses, 10 (dez) anos, cujo cálculo se deu nos seguintes moldes exemplificativo no item 34 do Termo de Referência anexo.*

*8.2 O valor mínimo de Outorga será um repasse no valor de R\$ 37.698,393,38 (trinta e sete milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e três reais trinta e oito centavos), referentes a 24% (vinte e quatro por cento) do valor arrecadado, que se refere a média dos valores previstos na Lei Municipal 5.443/17, que estabelece um valor mínimo de 20% (vinte por cento) nos 2 (dois) primeiros anos e 25% (vinte e cinco por cento) nos demais 8 (oito) anos da concessão."*

Arrecadação		157.076.639,08			
Anos		% Repasse		Repasse	
1	31.415.327,82	20%		37.698.393,38	24%
2	31.415.327,82	20%		37.698.393,38	24%
3	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
4	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
5	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
6	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
7	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
8	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
9	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
10	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
<b>Total</b>	<b>376.983.933,79</b>			<b>376.983.933,79</b>	

Segundo: O texto do item 8.2 também pode levar ao entendimento de que o valor mínimo da outorga seja de R\$ 37.698.393,38, independentemente do valor realmente arrecadado no contrato, ou seja, se a arrecadação for inferior ao valor previsto de R\$ 157.076.639,08, o valor mínimo de repasse será de R\$ 37.698.393,38.

Terceiro: Na página 113, o edital apresenta páginas com várias correções podendo induzir ao erro de interpretação.

#### Pág 113 - ANEXO IV - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

##### Premissas

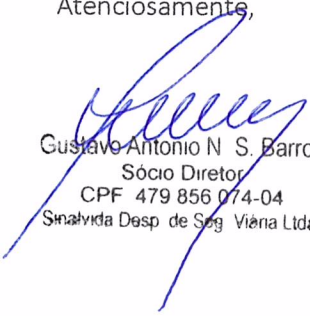
Percentual Previsto para arrecadação durante o contrato		
Percentual de retorno a PMVR 35% durante 1º ano		peso 1
Percentual de retorno a PMVR 35% durante 2º ano		peso 1
Percentual de retorno a PMVR a 35% partir do 3º ano		peso 8
Percentual médio de retorno ao final dos 10 anos	345%	
<b>Valor da Oferta mínima inicial</b>	<b>345%</b>	

PERGUNTA 14A.: Qual será o valor mínimo da proposta: 20% nos 2 primeiros anos e 24% do terceiro ao décimo, 25% do primeiro ao décimo ou 35% do primeiro ao décimo ano?

PERGUNTA 14B: De acordo com a arrecadação durante a vigência do contrato e do percentual ofertado pela empresa vencedora, o valor de repasse poderá ser inferior a R\$ 37.698.393,38?

Aguardando as respostas indispensáveis para permitir a elaboração da melhor proposta, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gustavo Antonio N. S. Barros  
Sócio Diretor  
CPF 479 856 074-04  
Sinalvida Desp de Seg Viária Ltda